



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CGC 18.409.193/0001-02

Lei nº 007/2001

Dispões sobre A Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 2 (dois) representantes de professores da rede de ensino municipal;
- 1 (um) representante de pais de alunos da rede de ensino municipal;
- 1 (um) representante dos servidores das escolas públicas municipais do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares, em lista triplíce ao Prefeito Municipal, que escolherá dentre estes o representante, designando-o para para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedado a recondução para o mandato subsequente.

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I. – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEF;

II – Supervisionar a realização do censo educacional anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CGC 18.409.193/0001-02

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer um dos membros do Conselho, ou do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 27 de março de 2001.


FERNANDO SOUTO ALVES
Prefeito Municipal